



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
MB

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/96

Súmula: Referenda o Decreto Executivo nº 4.202, que denomina de Rua Conselheiro Alves de Araújo, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.202, que denomina de RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO, logradouro com início na Rua Amintas de Barros e término na Rua Cândida Corrêa Costa - Centro, sentido Vila José Lacerda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.202, que denomina de **RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO**, logradouro que especifica.

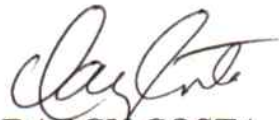
Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.202, que denomina de **RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO**, logradouro com início na Rua Amintas de Barros e término na esquina da Rua Cândida Corrêa Costa - Centro sentido Vila José Lacerda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 1º de novembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

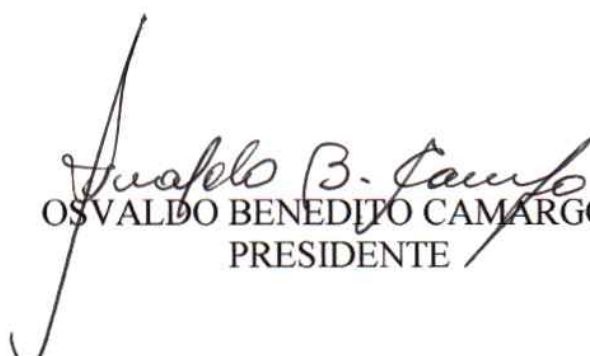
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26/96

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.202, que denomina de **CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO**, rua que especifica.

O referido Decreto Executivo, que pretende denominar de **CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO**, uma das ruas de nossa cidade, está em consonância com os dispositivos legais de nossa Lei Orgânica Municipal (art. 69, inciso XXXI), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 1º de novembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
MB



Progresso unido à história.

Ofício nº 462

Lapa, 15 de Agosto de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos de nº 4185 a 4259, de 08.08.96, que denominam ruas em nosso Município, a fim de serem submetidos a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 569/96

DATA 16, 08, 96.

MB.



DECRETO Nº 4202, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

• Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

• Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

• Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO, logradouro com início na Rua Amintas de Barros e término na esquina da Rua Cândida Corrêa Costa - Centro sentido Vila José Lacerda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de 1996


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO Nº

267

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Seja concedido dispensa de inerstício, nos trâmites do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/96, que referenda o Decreto Executivo nº 4.202, que denomina de CONSELHEIRO ALVES DE ARAÚJO, rua que especifica.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de Novembro de 1996.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLADO Nº 752/96
DATA 05 / 11 / 96

MB